



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 12/12/25
a 12/01/26
[Signature]
SÉRGIO LIMA
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.855, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL, A SER CREDITADO NO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, o **Abono de Natal**, a ser creditado conjuntamente com o benefício de **auxílio-alimentação**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Abono de Natal de que trata esta Lei possui natureza **indenizatória**, não se incorporando à remuneração, não constituindo base de cálculo para quaisquer vantagens, benefícios ou encargos, inclusive previdenciários, não gerando reflexos futuros.

Art. 3º O pagamento do Abono de Natal será realizado em parcela única no mês de **dezembro de 2025**, juntamente com o crédito mensal do auxílio-alimentação.

Art. 4º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade: 001001

Programa/Projeto: 0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.46.00000 – Auxílio-Alimentação

Ficha: 0000015

Art. 5º A Mesa Diretora poderá expedir atos normativos necessários à regulamentação e execução desta Lei.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 140/2025 – Autor: Mesa Diretora – Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.855 / 2025
EM, 12 / 12 / 2025

PREFEITO MUNICIPAL